



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOSÉ, 180 – FONE (035) 861-3262 | 3622
CEP 37250-000 NEPOMUCENO - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 090 – 2010 DE 14-05-2010

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes
Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 6,00% (seis pontos percentuais) a todos os servidores municipais, inclusive os do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - PAIF e PSFs, e aos proventos de inativos e pensionistas do Município, sendo 5,25 % (cinco virgula vinte e cinco pontos percentuais), correspondendo à variação do índice de inflação do IPCA/IBGE nos últimos doze meses, a título de revisão geral conforme o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e o restante, 0,75 (setenta e cinco centésimo de ponto percentual) correspondendo a aumento real do salário, a incidir sobre os valores dos vencimentos de 31/03/2010, com vigência a partir de 01/05/2010.

Parágrafo Único – Após o reajuste salarial concedido na forma do “caput” desta Lei Complementar, nenhum salário pago pelo município poderá ser inferior a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), ficando autorizada suplementação salarial até o valor referido para os casos eventualmente.

CERTIDÃO

Certifico que esta Lei foi publicada, nesta data, mediante sua afixação no “Quadro de Avisos” situado no atrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 14.05.10

Admilton Alexandre da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos